Câmara Municipal de São Vicente

Documento nº 338/51

PROJETO DE LEI Nº 26/51

Artigo 1º - A Prefeitura descontará dos salários de seus operários tanto quanto o desconta a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos, e lhes concederá assistência e aposentadoria nas mesmas condições que a referida autarquia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 4 de Maio de 1.95.

a) Edmar Dias Bexiga

CONSTA DO PROCESSO Nº

A/C.